

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 021/2026

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026

Torna-se público que o município de Wall Ferraz – PI, realizará Dispensa, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 06/03/2026 às 08h00min horas.

ENCERRAMENTO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: dia 10/03/2026 às 13h00min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 11/03/2026 às 11h00min (horário de Brasília – DF).

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Prefeitura Municipal de Wall Ferraz escolherá a proposta mais vantajosa conforme preconiza a Lei.

As Propostas deverão ser encaminhadas a Comissão de Contratação, podendo ser protocoladas no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz - PI ou pelo e-mail: cpl@wallferraz.pi.gov.br. As demais informações e arquivos estarão disponíveis no Site Oficial do Município: www.wallferraz.pi.gov.br e no Site do TCE-PI <https://www.tcepi.tc.br>.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de serviços de assessoria de comunicação, marketing e redes sociais para o município de Wall Ferraz - PI**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

2. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

2.1. Encerrada o prazo para recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

2.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

2.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao prestador de serviço que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

2.4. A negociação poderá ser feita com os demais prestador de serviço classificados, respeitada a



ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

2.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da Dispensa.

2.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares.

2.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

2.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

2.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

2.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo prestador de serviço, no prazo indicado pela comissão de contratação, desde que não haja majoração do preço. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

2.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

2.12. Se a proposta vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

2.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se na ata a nova data e horário para a sua continuidade.

2.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Contratação Direta.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do *ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO* deste aviso e serão solicitados do prestador de serviço mais bem



classificado.

3.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do prestador de serviço detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- c)** Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

3.3. Para a consulta de prestador de serviço pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

3.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa prestador de serviço e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

3.5. Caso conste na Consulta de Situação do Prestador de serviço a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

3.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

3.7. O prestador de serviço será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

3.8. Constatada a existência de sanção, o prestador de serviço será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

3.9. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos prestadores de serviço será verificada por meio dos documentos de habilitação exigidos neste aviso.

3.10. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do prestador de serviço, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

3.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Contratação Direta e já apresentados, o prestador de serviço será convocado a encaminhá-los, em formato digital ou protocolo físico junto ao Setor de Licitação, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

3.12. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante



apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

3.13. O prestador de serviço enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

3.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

3.15. Será inabilitado o prestador de serviço que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Contratação Direta.

3.16. Na hipótese de o prestador de serviço não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

3.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o prestador de serviço será habilitado.

4. CONTRATAÇÃO

4.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

4.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

4.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da data de seu recebimento.

4.4. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

4.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e



seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

4.6. O prazo de vigência da contratação é por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital de Contratação Direta.

4.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo prestador de serviço durante a vigência do contrato.

5. SANÇÕES

5.1. Comete infração administrativa o prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Dispensa ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a Dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os prestadores de serviço, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do processo);
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. O prestador de serviço que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



- b)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do prestador de serviço, por qualquer das infrações dos subitens previstos no item 8;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens do item 8 deste Edital de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens do item 8, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** As peculiaridades do caso concreto;
- III.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

5.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

5.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

5.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao prestador de serviço/adjudicatário, observando-se o



procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5.9. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial das Prefeituras do Piauí, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz Piauí, no mural da Prefeitura Municipal de Wall Ferraz e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

6.2. No caso de todos os prestadores de serviço restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.3. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

6.4. As providências dos subitens anteriores acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer prestador de serviço interessados (procedimento deserto).

6.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos prestadores de serviço, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

6.6. Caberá ao prestador de serviço acompanhar o processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens, publicação ou notificação emitidas pela Administração.

6.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

6.8. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro na documentação relativa ao procedimento.

6.9. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.10. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.11. Os prestador de serviço assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

6.13. Da sessão pública será divulgada Ata.

6.14. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO II - Especificações detalhadas da Contracção;

ANEXO III - Minuta de contrato;

ANEXO IV - Termo de Referência.

Wall Ferraz - PI, 04 de março de 2026.

DENYZ FÁTIMA DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Wall Ferraz - PI

Portaria nº 006/2025



ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 1.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



- 2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do prestador de serviço, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste processo;
- 2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do prestador de serviço.

4 Qualificação Técnica

- 4.1 Quanto à capacidade técnico-operacional: comprovação pela proponente de ter executado, em nome da empresa, a qualquer tempo, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, através de certidão(ões) e/ou atestado(s), em nome da própria licitante (empresa), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Esta documentação deverá comprovar os serviços de características técnicas similares às do objeto licitado com indicação do responsável técnico, e para qual órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- 4.2. O(s) atestado(s) deverá(ão) possuir informações suficientes para qualificar os serviços executados, bem como possibilitar aferir sua veracidade junto ao(s) emitente(s) do(s) documento(s);



ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DA CONTRATAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de serviços de assessoria de comunicação, marketing e redes sociais para o município de Wall Ferraz - PI.

1.1 Especificações detalhadas do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	UND DE TEMPO	TEMPO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de assessoria de comunicação, marketing e redes sociais para o município de Wall Ferraz - PI.	SV	Mês	12	R\$ 2.511,11	R\$ 30.133,32
Valor Total: R\$ 30.133,32 (trinta mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos)						R\$ 30.133,32

Valor Total Estimado: R\$ 30.133,32 (trinta mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos).

2. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- 2.1. Para a prestação dos serviços, objeto desta dispensa, a Empresa Contratada deverá promover a execução, dentro dos padrões de qualidade exigidos por lei e pela Prefeitura Municipal de Wall Ferraz - PI;
- 2.2. A Empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, e por este Edital.
- 2.3. No preço deverão estar inclusos todos os custos e despesas inerentes a efetiva prestação dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA

Conforme Termo de Referência.

4. DO ÓRGÃO SOLICITANTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. A despesa decorrente da execução do objeto desta licitação ocorrerá no exercício de 2026, sendo que o Órgão Solicitante, o programa de trabalho e o elemento de despesa específico constam no processo administrativo.

5. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 5.1. A execução do objeto poderá iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante emissão



de Ordem de Serviço e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável;

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será realizado pelo Município de Wall Ferraz-PI, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente da prestação dos serviços, acompanhado da nota fiscal/fatura, emitida juntamente com recibo, cópia do contrato/nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS certidão conjunta negativa de dívida ativa e débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto a Fazenda Estadual, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, certidão negativa de débitos trabalhistas;

6.2. A nota fiscal referida acima deverá apresentar discriminadamente os serviços prestados a que se referir;

6.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

6.4. Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do objeto contratado.

7. FONTE DE RECURSOS

Fonte de Recursos:

- Fonte: 500 (Recursos Não Vinculados de Impostos);
- 04.122.0002.2005.0000 (Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração);
- Elemento de despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

- a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à contratante ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- c) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato;



- d) Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação;
- e) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas que darão origem ao contrato;
- f) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa;
- g) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços, bem como, efetuar a substituição, totalmente às suas expensas de qualquer item fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- h) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da contratante;
- i) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- j) Comunicar imediatamente, por escrito à contratante, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- k) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela contratante;
- l) Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato;
- m) Indicar à contratante o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;
- n) Informar na proposta a qualificação do representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- o) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da contratante;
- p) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a contratante por terceiros;
- q) Submeter-se a mais ampla fiscalização da contratante, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da contratada, tudo isso visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;
- r) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou



municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

- s) Empregar mão-de-obra especializada em quantidades suficientes para atender as demandas da contratante;
- t) Fornecer, sempre que solicitado pela contratante, os esclarecimentos e as informações técnicas pertinentes à execução do objeto.

9. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1. Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviço possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador de serviço;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos projetos fornecidos, para imediata substituição;
- e) Verificar a regularidade de habilitação antes do pagamento.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa prestadora do serviço, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e art. 120 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

10.3. O fiscal da contratação anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. DO CONTRATO

11.1. Sem prejuízo no Título III capítulo I da Lei 14.133, o contrato será formalizado e contará,



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

necessariamente, com as condições especificadas no aviso.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 137 da Lei Federal 14.133/21.



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2026

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
WALL FERRAZ – PI E A EMPRESA**

A **PREFEITURA DE WALL FERRAZ – PI**, com sede na Praça da Liberdade, nº 257, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.612.612/0001-06, neste ato representado pelo **Sr. Luiz Guilherme Maia de Sousa**, Prefeito de Wall Ferraz – PI, portador do CPF/MF nº _____ e RG nº _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____ CNPJ nº _____ Inscrição Estadual nº _____, estabelecida na Rua _____, Fone _____ E-mail _____ doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº XXX/2026**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é a **Contratação de serviços de assessoria de comunicação, marketing e redes sociais para o município de Wall Ferraz - PI**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e na Proposta de Preços da Contratada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1 O serviço, ora contratado, foi objeto de procedimento de dispensa de licitação nº _ _ /2026 conforme a autorização da autoridade competente, e de acordo com o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

3.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme Art. 92 inciso III.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 O objeto desta dispensa de Licitação será executado de acordo com a Ordem de Serviço emitida pelo órgão competente do Município e será vistoriado por setor competente desta Prefeitura, conforme determinações da lei de 14.133 contidas no Capítulo VI do Art. 115 a 123.



5. CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

- 5.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxx) durante a vigência do contrato, conforme os preços constantes na proposta apresentada.
- 5.2 O pagamento será efetuado, em moeda nacional.
- 5.3 O pagamento será feito em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando à mesma devidamente atestada pelo setor competente.
- 5.4 Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.
- 5.5 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.6 Este contrato não sofrerá reajuste de preços.
- 5.7 Os pagamentos serão de acordo com o que está contido no Capítulo X do art. 141 á 150 da Lei 14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 As despesas decorrentes da presente Dispensa de licitação correrão, conforme a seguinte dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2026:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.1.1 Emitir a Ordem de Serviço do objeto de contrato, assinada pela autoridade competente;
- 7.2.2 Efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;
- 7.2.3 Fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro, integrado ao Gabinete do Prefeito Municipal.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 8.1.1 Executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta
- 8.1.2 Entregar os itens objetos do contrato de acordo com a necessidade e conveniência da Administração;



8.1.3 Entregar o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo de Dispensa de Licitação nº ____/2026;

8.1.4 Substituir, às suas expensas e no prazo determinado pelo órgão competente desta Prefeitura, os produtos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal;

8.1.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

8.1.6 Assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

8.1.7 Utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

8.1.8 Manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação. Fornecer a CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

9.1 O presente contrato será extinto excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos na Lei n.º 14.133 conforme estabelecido na Seção VI, Título 3, Capítulo VIII, sob qualquer uma das formas descritas na mesma lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

10.1 O ato que autoriza a contratação ou extrato de contrato do presente termo será publicado em sítio oficial eletrônico conforme art. 72, no prazo previsto no art. 94 da Lei n.º 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

11.1 Este contrato vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

12.2 O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



12.3 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

12.4 O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual. De acordo com o Art. 117 da Lei 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 155 a 163 da Lei n.º 14.133/2021.

13.1 Em caso de aplicação de multas, será calculada na forma do contrato, não poderão ser inferiores a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

13.2 As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS

14.1 As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente. Dos atos da CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu capítulo II art 165.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a **Dispensa de Licitação n.º ____/2026**, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Administrativo e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Picos, Estado Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias assinam as partes abaixo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
WALL FERRAZ
Juventude e Trabalho!

Wall Ferraz (PI), de de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Wall Ferraz – PI



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEMANDANTE:

- 1.1. Demandante: Secretaria Municipal de Comunicação de Wall Ferraz - PI.
- 1.2. Solicitante: Francisco das Chagas Pessoa da Silva – Secretário Municipal de Comunicação.
- 1.3. Responsável: Denyz Fátima da Silva – Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

2. OBJETO:

- 2.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo a **Contratação de serviços de assessoria de comunicação, marketing e redes sociais para o município de Wall Ferraz - PI.**

3. DOS QUANTITATIVOS E VALORES:

- 3.1. A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, MARKETING E REDES SOCIAIS PARA O MUNICÍPIO DE WALL FERRAZ - PI.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	UND DE TEMPO	TEMPO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de serviços de assessoria de comunicação, marketing e redes sociais para o município de Wall Ferraz - PI	SV	Mês	12	R\$ 2.511,11	R\$ 30.133,32
Valor Total: R\$ 30.133,32 (trinta mil, cento e trinta e três reais e trinta e dois centavos)						R\$ 30.133,32

- 3.3. Considerando o disposto no art. 23, § 1º, IV, da Lei Federal 14.133/2021, foram feito pesquisas de preços com no mínimo 3 (três) prestadores de serviços com objetos de mesma natureza, para constatar que o orçamento esta compatível com os preços praticados no mercado.

4. JUSTIFICATIVA

A contratação se faz necessária para garantir uma comunicação eficiente, transparente e acessível entre a gestão municipal e a população, promovendo informações de interesse



público, fortalecendo a imagem institucional e ampliando o alcance das ações governamentais. Com o avanço das tecnologias de informação e a crescente utilização das redes sociais como principal meio de comunicação, torna-se essencial uma gestão estratégica e profissional dessas plataformas para garantir maior engajamento e interação com os cidadãos.

Além disso, a presença digital ativa e bem estruturada contribui para a democratização da informação, assegurando que todos os segmentos da sociedade tenham acesso rápido e confiável a serviços, programas e iniciativas municipais. Dessa forma, a assessoria de comunicação e marketing desempenha um papel fundamental na promoção da transparência pública, no fortalecimento do vínculo entre governo e sociedade e na construção de uma imagem positiva da administração municipal.

5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

5.1. O presente Termo de Referência está fundamentado nos artigos 6º, inciso XXIII, art. 72º e art. 75º da lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto 12.343/24 atualizou o valor estabelecido no inciso II, do art. 75 e Decreto Municipal nº 001/2025 que regulamenta aplicação da lei nº 14.133/2021 no âmbito do município de Wall Ferraz, Estado do Piauí.

5.2. Com a crescente digitalização e a necessidade de interações mais dinâmicas e acessíveis, torna-se imprescindível a implementação de uma estratégia de comunicação integrada, que utilize as novas tecnologias e mídias sociais para ampliar o alcance e impacto das informações governamentais. A assessoria de comunicação e marketing permitirá um fluxo contínuo de informações entre a administração e os munícipes, garantindo maior transparência, engajamento social e fortalecimento da identidade institucional.

5.3. Diante disso, torna-se necessário um serviço especializado que assegure a produção de conteúdos digitais de qualidade, assim o município poderá divulgar suas iniciativas com clareza e eficiência, promovendo maior engajamento da população e fortalecendo a transparência governamental.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

6.1. Para atender a essa necessidade, propõe-se a contratação de uma empresa especializada em assessoria de comunicação, marketing e redes sociais, que será responsável por planejar e executar estratégias eficazes de comunicação. A solução envolverá



a produção de conteúdos digitais, a assessoria de imprensa e o gerenciamento de redes sociais institucionais, garantindo a disseminação ágil e eficaz das ações do governo.

6.2. O gerenciamento das redes sociais será realizado de forma estratégica, com monitoramento contínuo do engajamento e interação do público, permitindo ajustes para melhor alcance e eficácia da comunicação. Além disso, serão elaborados relatórios periódicos para análise dos impactos das campanhas e aprimoramento das estratégias adotadas. A empresa contratada também desenvolverá materiais gráficos institucionais e audiovisuais, assegurando uma identidade visual padronizada e alinhada com os objetivos da administração municipal.

6.3. Dessa forma, a solução proposta contribuirá para a modernização da comunicação municipal, fortalecendo o relacionamento entre o governo e os cidadãos, promovendo a transparência das ações públicas e impulsionando a participação popular na gestão municipal.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- Planejamento e execução de estratégias de comunicação e marketing;
- Produção de conteúdo para redes sociais (texto, imagem e vídeo);
- Gerenciamento de perfis institucionais em plataformas como Facebook, Instagram, Twitter e YouTube;
- Monitoramento de redes sociais e análise de engajamento;
- Assessoria de imprensa, incluindo redação e envio de releases;
- Cobertura de eventos e ações municipais;
- Criação de materiais gráficos institucionais..

8. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços contratados seguirá um modelo estruturado em três etapas principais: planejamento, execução e monitoramento.

8.1 Planejamento:

A empresa contratada deverá elaborar um plano estratégico de comunicação, definindo objetivos, metas, público-alvo e cronograma de atividades. Esse planejamento incluirá a

criação de um calendário editorial para redes sociais, estratégias de relacionamento com a imprensa e desenvolvimento de materiais institucionais.

8.2. Execução:

A partir do planejamento aprovado, a empresa iniciará a produção de conteúdos, gestão de redes sociais, atendimento à imprensa, cobertura de eventos e desenvolvimento de materiais gráficos e audiovisuais. A execução será realizada em conformidade com as diretrizes da administração municipal, garantindo a qualidade e a coerência das mensagens divulgadas.

8.3. Monitoramento e Avaliação:

Para garantir a eficácia das ações, serão realizadas análises contínuas do desempenho das estratégias adotadas. A empresa fornecerá relatórios periódicos com métricas de engajamento, alcance das publicações e impactos das campanhas, permitindo ajustes para otimização dos resultados.

Com essa abordagem, busca-se assegurar uma comunicação institucional eficiente, interativa e alinhada aos interesses da população, promovendo maior transparência e participação cidadã.

9. MODO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. DO PRAZO CONTRATUAL

9.1.1. O prazo de vigência da contratação vigorará a partir da data de sua assinatura por 12 (doze) meses, ficando adstrito aos créditos orçamentários.

9.1.2. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no Art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

9.2. DO PAGAMENTO

9.2.1. O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos da Secretaria Municipal de Finanças, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

9.2.2. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das certidões relacionadas abaixo:



- a) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros-CND;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT) ou Certidão de Débito Trabalhista Positiva com efeito de Negativa;
- e) Bem como outras certidões que vierem a ser obrigatórias por lei, desde que tenham correlação com o objeto, devendo ser apresentados todos esses documentos dentro dos respectivos prazos de validade.

9.2.3. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes;

9.3. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.3.1. Conforme art. 117 da Lei 14.133/2021 a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117 da lei 14.133/2021.

9.3.2. Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes a prestação dos serviços deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

10. DO REAJUSTE:

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 60 (sessenta) dias contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados só poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgada o índice definitivo. Fica a CONTRATADA



obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão por conta das dotações orçamentárias alocadas à Prefeitura Municipal de Wall Ferraz - PI aprovadas em Lei, na seguinte função Programática:

Fonte: 500 (Recursos Não Vinculados de Impostos); Programa de Trabalho: 04.122.0002.2005.0000 (Manutenção e Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento); Elemento de despesa: 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇOS:

12.1. A escolha, entre os diversos interessados, será por aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para a celebração do contrato da prestação de serviço, de acordo com critérios objetivos de julgamento previamente estabelecidos neste Termo de Referência;

12.2. Poderão participar desta contratação empresas do ramo compatível com o objeto. A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, comprovando capacidade através de serviços similares já prestados.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (A)

As obrigações da CONTRATADO (A):

13.1. Executar os serviços contratados valendo-se das melhores técnicas, zelo e ética, com garantia e qualidade, atendendo as especificações ou termos de referências, fornecidos pela Contratante, complementado com a proposta apresentada, e entregá-los totalmente concluídos;



- 13.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução dos serviços nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade, apresentando relatórios de suas atividades, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;
- 13.4. Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da má execução;
- 13.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou contratação direta;
- 13.6. Responsabilizar-se pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento efetuado pela CONTRATANTE;
- 13.7. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes da prestação dos serviços, transportes, locomoção, alimentação, hospedagem e estadia de pessoal, pagamentos de seguros, tributos, encargos, impostos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária;
- 13.8. A regra do item antecedente não é aplicável quando o CONTRATADO executar serviços fora de domicílio da CONTRATADO ou da sede do CONTRATANTE, mas no interesse do CONTRATANTE, ocasião em que o CONTRATANTE arcará com todas as despesas necessárias ao cumprimento da tarefa empreendida.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

As obrigações da CONTRATANTE:

- 14.1. Providenciar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nos prazos estipulados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados a prestação dos serviços pelo responsável pela fiscalização.
- 14.2. Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços, por intermédio de servidor designado especialmente para este fim.
- 14.3. Comunicar ao CONTRATADO, através do executor designado, toda e quaisquer irregularidades ocorridas na prestação dos serviços e exigir as devidas providências que demandem do CONTRATADO.
- 14.4. Designar o responsável pelo acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços.



14.5. Atestar a execução da prestação dos serviços efetivamente realizada e conforme as especificações técnicas dos serviços.

14.6. Fornecer ao CONTRATADO os elementos necessários ao cumprimento do objeto, sejam documentos, relatórios, informações etc., sempre que se fizer necessário e assim que lhes for solicitado.

14.7. Arcar com todas as despesas e custas necessárias ao fiel desempenho do contrato e dele decorrentes.

15. SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

16. DA VIGÊNCIA:

16.1. O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses e dar-se-á a partir da data de sua assinatura. Os contratos regidos pela lei nº 14.133/2021 poderão ser prorrogado se for o caso, conforme o disposto no art. 105 a 107 da lei nº 14.133/2021.

17. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas conforme o art. 124 da lei 14.133/2021;

17.2. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento) conforme art. 125 da lei 14.133/2021;

17.3. A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês conforme art. 132 da lei 14.133/2021.



18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. As infrações e sanções administrativa será aplicada ao contratado conforme o previsto nos artigos 155 e 156 da lei nº 14. 133/2021;

18.2. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do art. 156 Lei nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

18.3. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere ao item anterior será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

19.1. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei 14.133/2021 caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação conforme art. 166 da lei 14.133/2021;

19.2. O recurso de que trata o item anterior será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;

19.3. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do art. 156 da lei 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento conforme art. 167 da lei 14.133/2021;

20. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO:

20.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Arts. 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Para a eficácia da contratação a mesma deverá ser publicada conforme o disposto no art. 43 Inciso I e II do Decreto Municipal nº 004/2024 que regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 no âmbito do município de Wall Ferraz, Estado do Piauí conforme segue:

21.2. Quando a divulgação obrigatória se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial das Prefeituras Piauienses – D.O.P.P.

21.3. Quando a divulgação dos atos se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Município, sem prejuízo de eventual publicação no sistema de acompanhamento de contratações do Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Este Termo de Referência integra os documentos do processo de contratação e servirá de base para a elaboração do contrato, devendo ser observado em todas as etapas de execução. O descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência poderá resultar na aplicação de penalidades previstas em lei. Eventuais omissões serão resolvidas com base na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Wall Ferraz – PI, 04 de março de 2026.

Denyz Fátima da Silva

Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Wall Ferraz – PI

Portaria 006/2025

ANEXOS:

1. Levantamento de mercado utilizado para estimar o valor da contratação.